



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5529/2026

OBJETO: Coffee-break para atender eventos das secretarias

REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de fornecimento de coffee break faz-se necessária para atender às demandas institucionais decorrentes da realização de reuniões, capacitações, treinamentos, seminários e demais eventos promovidos pela Administração Pública. Tais eventos, muitas vezes com duração prolongada, exigem o fornecimento de alimentação adequada aos participantes, contribuindo para o bem-estar, a permanência e o adequado desempenho das atividades propostas. Além disso, a disponibilização de coffee break favorece a organização e a logística dos eventos, evitando interrupções e deslocamentos externos.

A escolha pela modalidade de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e eventual da demanda, que não ocorre de forma fixa ou previamente definida ao longo do exercício. Dessa forma, o registro de preços possibilita maior flexibilidade na contratação, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade estimada. Ademais, essa modalidade proporciona ganhos de economicidade, eficiência administrativa e celeridade nas contratações futuras.

Destaca-se, ainda, que o processo será realizado de forma conjunta com outras Secretarias Municipais, o que possibilita a ampliação da escala de contratação, promovendo maior competitividade entre os fornecedores e potencial redução de custos para a Administração. Essa atuação integrada também contribui para a padronização dos serviços e otimização dos procedimentos administrativos, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. A presente contratação encontra respaldo, conforme previsão no item 2010, Código 275817 (serviço de fornecimento de alimentação) do Plano de Contratações Anual do Município do Rio Grande/RS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

O serviço deverá contemplar o fornecimento de itens alimentícios variados, garantindo qualidade, apresentação adequada e diversidade, de modo a atender satisfatoriamente os participantes dos eventos. O cardápio deverá incluir, as seguintes opções:

- Empada de frango;
- Enroladinho de salsicha;
- Empada de palmito;
- Pastel suíço;

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

- Bombinha de frango;
- Mini pizza;
- Risoles;
- Sanduíche de presunto e queijo;
- Cachorrinho recheado;
- Mini-hambúrguer;
- Bolos em fatias (15 fatias): a combinar o sabor (com opções de banana com granola, laranja e chocolate).
- Bolo de festa: 5kg (50 fatias)

No que se refere às bebidas, deverão ser disponibilizados:

- Café, em quantidade suficiente (fornecido em litros);
- Suco de laranja e suco de uva, também em quantidade suficiente (fornecidos em litros).

A empresa contratada deverá, ainda, fornecer todos os materiais descartáveis necessários à adequada execução do serviço, em quantidades compatíveis com o número de participantes de cada evento, incluindo:

- Guardanapos (em pacotes);
- Copos descartáveis
- Mexedores descartáveis, açúcar e adoçante a atender a demanda solicitada.

Os alimentos deverão ser preparados com ingredientes de boa qualidade, devendo ser entregues frescos, em condições adequadas de higiene e conservação, observando as normas sanitárias vigentes.

A contratada será responsável pelo transporte, entrega e, quando necessário, organização dos itens no local do evento, devendo cumprir rigorosamente os horários e locais previamente acordados com o servidor responsável pela solicitação.

Os cafés deverão ser entregues em térmicas e a empresa contratada deverá realizar o recolhimento ao final dos eventos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

A estimativa de quantitativos para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento realizado por cada Secretaria participante, que considerou seu histórico de eventos, bem como a previsão aproximada de reuniões, capacitações, treinamentos e demais atividades institucionais a serem realizadas ao longo do período de vigência da ata.

Ressalta-se que, por se tratar de serviços de natureza eventual e variável, não é possível definir com exatidão a quantidade de eventos nem o número de participantes em cada ocasião. Dessa forma, cada Secretaria procedeu ao cálculo de sua demanda de forma estimada, considerando uma média anual de eventos e público esperado, a fim de garantir o adequado atendimento sem gerar desabastecimento ou contratações emergenciais.

A consolidação dessas estimativas resultou em um quantitativo global, que servirá como referência para o Registro de Preços, não implicando obrigatoriedade de contratação total por parte da Administração. Os quantitativos registrados representam, portanto, uma previsão de consumo, podendo variar conforme as necessidades efetivas de cada Secretaria ao longo da vigência da ata.

Tal metodologia visa assegurar maior eficiência no planejamento das contratações, bem como proporcionar economicidade e flexibilidade na execução dos serviços, permitindo que as solicitações sejam realizadas conforme a demanda real de cada órgão participante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: fornecimento de coffee-break.

5.2. Neste sentido, por se tratar de abertura de registro de preços, não temos como indicar potenciais fornecedores, ficando aberto o certame a toda empresa que atenda as especificações do objeto pretendido.

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço, estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 165.609,40 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos.).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a entrega de alimentos para de coffee-break, conforme as seguintes especificações contidas no item 3.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. Justifica-se o não parcelamento do objeto, pois a contratação de empresa única para o fornecimento de coffee break mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico e operacional, considerando a natureza integrada dos serviços a serem prestados. O objeto envolve o fornecimento conjunto de alimentos, bebidas e materiais descartáveis, os quais devem ser entregues de forma simultânea, padronizada e em perfeitas condições de consumo, no local e horário previamente definidos.

O parcelamento poderia comprometer a qualidade e a eficiência da execução contratual, uma vez que a divisão entre diferentes fornecedores traria riscos à logística de entrega, à padronização dos itens ofertados e à responsabilidade pela prestação do serviço, podendo ocasionar atrasos, inconsistências no fornecimento e dificuldades na fiscalização.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Juliana Acosta Santorum, matrícula nº 1581801.

Fiscal Técnico: Francine Vieira de Borba, matrícula nº 559201802.

Fiscal Administrativo: Marta da Costa Fonseca, matrícula nº 1355602 .

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio Grande, 30 de abril de 2026.

**Taís Bortoluzzi Ramson
Superintendente – Gestão Administrativa SMS**

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!